



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 11 de abril de 2025 - Edição nº 61

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 059/2025: "Dispõe sobre a nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: B54475245A-B177706765-D5546B3A02-22401FEF83 | Edição: 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DECRETO N.º 059, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, nº 357, de 02 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Municipal no 1.792, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigor conforme estabelecido no presente decreto, presidida pelo primeiro indicado:

I - ARQUIMINIO SILVA MACHADO, RG nº 1134188412 - Representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;

II – REINALDO DO BOMFIM SOARES, RG nº 892362626 - Representante da Polícia Militar;

III – INGRID FREIRE DA COSTA COIMBRA VIEIRA, advogada inscrita na OAB-BA, sob o nº 42.161, integrante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia.

Art. 2º. A JARI fica responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidade imposta pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, na forma da Lei Municipal 1.792, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 11 de abril de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado1doc.com.br/verificacao/DF3F-194F-F434-B972>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF3F-194F-F434-B972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 11/04/2025 16:57:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/DF3F-194F-F434-B972>